

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Japaratinga/AL, Controlador Interno, diretor de RPPS e Procurador-Geral, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais, Controlador Interno, diretor de RPPS e Procurador-Geral, receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Os cargos comissionados serão representados graficamente por símbolos correspondentes às suas categorias, dispostos da seguinte forma:

I – Todos os cargos de chefe dos órgãos autônomos, tais como Secretarias, Procuradoria Geral do Município, RPPS, Controladoria Interna passam a ser identificados pelo símbolo **CCS**.

II – Todos os cargos de chefe adjunto dos órgãos autônomos, tais como Secretarias, Procuradoria Geral do Município, RPPS, Controladoria passam a ser identificados pelo símbolo **CCA**.

III – Os cargos de CCS e CCA passam a ter vencimentos equiparados, obedecendo o Princípio Constitucional da isonomia.

IV – Os ordenadores de despesas, juntamente com o PGM poderão receber 50% (cinquenta por cento) a mais dos vencimentos, pelo alto grau de responsabilidade que assumem no exercício legal de suas funções.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada parcialmente a Lei delegada 01/2017, no que tange os subsídios dos Agentes Políticos tratados nesta lei.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 10 de julho 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:F1BA5FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 001/2022**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 376/2006 à Sra. MARIA INOCÊNCIO DA FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 050.753.264-39, em razão do falecimento da seguradora/servidor, seu cônjuge, DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob no 019.184.304-03, servidor ativo da Prefeitura de Japaratinga, aposentado no cargo de Coveiro.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da seguradora falecido, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de novembro de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaratinga (AL), 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente do FAPEM

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:6C5B1332

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 11 DE JULHO DE 2023**

“DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À ABERTURA DE RUA QUE POSSIBILITARÁ ACESSO À PRAIA NO POVOADO BITINGUI.”

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Interesse Público, para fins de desapropriação, pela via administrativa, de uma área de terra de propriedade de Ivone Santos da Silva, a seguir descrita e caracterizada, destinada à abertura de rua que dará acesso à praia do Povoado Bitingui.

“Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas de P1 (0250842;8992078) pelo trecho de 7,9m limitando-se a praia de Japaratinga. Segue no P2 (0250837;8992085) por trecho reto ao terreno da direita, com extensão 25m. Possui no P3 (0250819; 8992101) 7,9m limitando-se com a rua Rua Bitingui. Finalmente, segue ao P4 (02508268992104) com 25m por trecho

reto ao terreno da esquerda limitando-se ao ponto P1, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 197,5 m²”.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 11 de julho de 2023

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:4E301C9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ausência de ato de concessão de Aposentadoria por Idade devida ao Segurado **DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA**;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a Aposentadoria;

CONSIDERANDO que há prova que na época da aposentadoria o segurado era servidor da Prefeitura de Japaratinga.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao segurado **DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob no 019.184.304-03** e no **RG de no 1.610.223 SSP/AL**, que ocupava o cargo de Jardineiro, sob matrícula 273, na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaratinga, na forma do Art. 32 da Lei Municipal no 316/2002 c/c o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os ativos e equivalente à proporção de 8149/12775 da média das 80% maiores remunerações de contribuição do segurado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaratinga (AL), 07 de julho de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente do FAPEM